

COLEÇÃO “BOAS PRÁTICAS E TECNOLOGIAS NA CERÂMICA VERMELHA”



LICENCIAMENTO
AMBIENTAL
Nº 06/2022



LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA INDÚSTRIA DA CERÂMICA VERMELHA

O que é?

O Licenciamento Ambiental é um instrumento destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais que podem de alguma maneira causar poluição e/ou degradação ambiental.

Através das licenças ambientais, o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, para localizar, instalar, ampliar e operar seus negócios ou atividades.

Por que é importante?

A falta de uma licença ambiental válida, além de crime previsto na Lei nº 9.605/98 - a Lei de Crimes Ambientais, também impede que a empresa obtenha financiamento e incentivos governamentais de órgãos públicos, como o BNDES, agências de fomento, dentre outros.

As instituições financeiras privadas, por sua vez, comprometem-se aceitar em apenas projetos de empresas que estejam cumprindo com a legislação ambiental.

Quem conduz?

A condução do licenciamento ambiental é de responsabilidade da União, dos estados ou municípios, sendo o IBAMA o órgão executor pela União, o IDEMA no caso do Estado do Rio Grande do Norte e, caso a competência seja do município, o órgão local responsável.

Para definir de quem é a competência, deve-se verificar o enquadramento (ou não) do empreendimento/atividade nos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 140/11, art. 7º, inciso XIV, e no Decreto nº 8.437/15.

Como funciona?

Os principais passos para iniciar um processo de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997, são:

- I – Definir junto com o órgão ambiental competente os documentos, projetos e estudos ambientais necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;
- II – Requerer a licença ambiental, dando a devida publicidade;
- III – O órgão ambiental competente analisa os documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e realiza as vistorias técnicas quando necessárias;
- IV - O órgão ambiental solicita esclarecimentos e complementações, quando couber;
- V – Realização de audiência pública, se for o caso, de acordo com a regulamentação pertinente;
- VI - O órgão ambiental solicita esclarecimentos e complementações decorrentes de audiências públicas, se for o caso.;
- VII - O parecer técnico conclusivo é emitido e, se couber, um parecer jurídico;

VIII – O pedido de licença é deferido ou indeferido, e é dada a devida publicidade.

Além da proposição desses procedimentos, a Resolução CONAMA nº 237/1997 define em seu art. 8º as modalidades de licença expedidas pelo Poder Público, a saber: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO). Entretanto, conforme o tipo de empreendimento ou atividade, os órgãos ambientais licenciadores podem determinar por instrumentos legais estaduais as seguintes licenças: Licença de Instalação Corretiva (LIC), Licença de Operação Corretiva (LOC), Licenciamento Simplificado (LS), Licença Prévia simultânea à Licença de Instalação (LP + LI) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Obs.: A renovação das licenças ambientais que permitam a operação dos empreendimentos e atividades deverá ser requerida antes da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença.

Como funciona no Estado do Rio Grande do Norte?

No Estado do Rio Grande do Norte, a implantação de um empreendimento somente poderá ser iniciada após a emissão da Licença de Instalação ou outra que lhe autorize tal procedimento (Licença Simplificada, Licença Simplificada de Instalação e Operação, Licença de Instalação e Operação). As referidas licenças são emitidas pelo órgão ambiental estadual, o IDEMA.

Toda a documentação técnica apresentada para o licenciamento ambiental deverá conter o nome do responsável técnico e estar por ele assinada. Todas as plantas, projetos e estudos ambientais apresentados deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe.

É importante saber que, a qualquer momento da análise, o IDEMA poderá solicitar outras informações ou documentos, caso necessário.

Tipos de Licença - IDEMA

Licença Prévia (LP) - atesta a viabilidade ambiental do empreendimento, atividade ou obra, estabelece os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implantação, bem como os parâmetros para lançamento de efluentes líquidos e gasosos, resíduos sólidos, emissões sonoras, além de exigir a apresentação de propostas de medidas de controle ambiental em função dos possíveis impactos ambientais a serem gerados.

Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento, atividade ou obra de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, fixando cronograma para execução das medidas mitigadoras e da implantação dos sistemas de controle ambiental.

Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade, obra ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas nas licenças anteriores.

Licença Simplificada (LS) - concedida para a localização, instalação, implantação e operação de empreendimentos e atividades que, na oportunidade do licenciamento, possam ser enquadrados na categoria de pequeno e médio potencial poluidor e degradador e de micro ou pequeno porte. Poderá ser expedida em duas etapas, Licença Simplificada Prévia – LSP e Licença Simplificada de Instalação e Operação – LSIO);

Licença de Regularização de Operação (LRO) - destinada a disciplinar, durante o processo de licenciamento ambiental, o funcionamento de empreendimentos e atividades em operação e ainda não licenciados, sem prejuízo da responsabilidade administrativa cabível;

Iniciando o processo - Definir o tipo de licença a ser requerida

O tipo de licença a ser requerida vai depender da fase em que se encontra o empreendimento ou atividade (planejado, já existente, operando ou não) e da definição de sua classe e magnitude de impacto ambiental, conforme o quadro abaixo.

Tipos de licença necessárias conforme porte e potencial poluidor degradador do empreendimento/atividade:

Porte	Potencial poluidor e degradador			
	Insignificante	Pequeno	Médio	Alto
Micro	Dispensa	LSP, LS, LSIO, LRO	LSP, LS, LSIO, LRO	LP, LI e LO, LRO
Pequeno	Dispensa	LSP, LS, LSIO, LRO	LSP, LS, LSIO	LP, LI e LO, LRO
Médio	Dispensa	LP, LI e LO, LRO	LP, LI e LO, LRO	LP, LI e LO, LRO
Grande	Dispensa	LP, LI e LO, LRO	LP, LI e LO, LRO	LP, LI e LO, LRO

Fonte: IDEMA, 2022.

Escolhida a licença que se pretende obter, seguem-se os passos determinados pelo IDEMA, conforme seu site, e resumidos a seguir.

Obtenção de LP ou LSP

Etapa 1

Obter, junto ao IDEMA as informações e os formulários referentes ao tipo de licença a ser requerida.

São feitas as seguintes verificações:

1. Se o empreendimento/atividade/obra pode ser licenciado pelo município onde se encontra;
2. Se o empreendimento/atividade/obra é dispensado de licenciamento estadual;
3. Se a Atividade é temporária;
4. Se o interessado quer fazer alteração, ampliação ou modificação de empreendimento já regularizado;
5. Será necessário informar o porte do empreendimento/atividade/obra para identificar a relação da documentação exigida para Licença relacionada.

Como a maior parte das cerâmicas do APL do Seridó-RN é composta por empreendimentos e atividades de micro, pequeno e médio porte, a seguinte sequência deve ser obedecida:

Etapa 2

Providenciar a documentação exigida para o licenciamento ambiental do empreendimento e retornar à Central de Atendimento, onde a documentação será conferida. Caso a documentação esteja completa, será emitido um boleto bancário para pagamento.

O passo a passo é:

- I. Dar entrada no pedido de LP ou LSP
- II. Preencher Requerimento de Licença - Modelo IDEMA;
- III. Apresentar Documentos da Pessoa Física ou Jurídica, conforme relação apresentada nas Instruções Técnicas emitidas pelo IDEMA;
- IV. Apresentar Documento, com firma reconhecida, que comprove a legalidade do uso da área para a instalação do empreendimento (Escritura Pública ou Escritura Particular ou Comprovação de Posse ou Contrato de Compra e Venda);
- V. Apresentar Contrato de Arrendamento ou Autorização do Proprietário, registrada em cartório (para os empreendimentos que apresentarem documentos da área em nome de terceiros);
- VI. Apresentar Certidão da Prefeitura Municipal, expedida há no máximo 02 anos da data de apresentação, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, e especificando se o empreendimento está inserido em zona urbana ou rural. Em substituição a essa Certidão, poderá ser apresentado, quando disponível, o Alvará de Localização do empreendimento (*);
- VII. Apresentar Certidão emitida pelo DNIT e/ou DER-RN, nos casos de empreendimentos localizados na faixa de domínio público de rodovias federais ou estaduais, informando que não se opõe ao uso dessa área de domínio público, e que estão sendo atendidos os limites legais de área não-edificável ao longo das rodovias, devendo anexar planta baixa devidamente aprovada com carimbo do órgão responsável;

VIII. Apresentar Memorial Descritivo da área e descrição sucinta do empreendimento, Planta de localização, georreferenciada, da área do empreendimento e Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade;

(*) Certidão de acordo com modelo apresentado no site do IDEMA (Certidão para fins de Licenciamento Ambiental) e deverá contemplar, no seu corpo, cada uma das instalações a serem licenciadas, de forma explícita e facilmente identificável. Os valores referentes ao LP estão na tabela:

<http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/idema/DOC/DOC00000000248747.PDF>

Etapa 3

Providenciar o pagamento do boleto e retornar à Central de Atendimento para protocolar o requerimento.

Nessa etapa, o que ocorre é:

- I. Publicação do pedido da Licença Simplificada (LS) no DOE
- II. Protocolo do requerimento de LS e demais documentos no CAT (sede do IDEMA) (Requerimento de Licenciamento Ambiental; demais documentos segundo relação de documentação exigida por atividade.
- III. Solicitação de anuência prévia dos órgãos intervenientes, conforme modelos do IDEMA, se for o caso.

Etapa 4

O IDEMA realiza a análise técnica e vistoria a área/empreendimento. Se necessário, pode solicitar algum documento, ou informação complementar.

No caso de haver supressão da vegetação nativa na implantação do empreendimento, será exigida a apresentação da Autorização para Supressão Vegetal (caso já não tenha sido solicitada) e para Uso Alternativo do Solo (se for o caso). Essa Autorização é uma condição para se emitir a licença de instalação (LI), a licença de instalação e operação (LIO), a licença simplificada (LS) ou a licença simplificada de instalação e operação (LSIO).

Ainda nessa fase, se ficar constatada obra de intervenção no recurso hídrico para retirada de água para a operação do empreendimento, será solicitada a apresentação da Licença Prévia de Obra Hidráulica (caso já não tenha sido pedido). Isso é condição para emissão da licença de instalação (LI), licença de instalação e operação (LIO), da licença simplificada (LS) ou a licença simplificada de instalação e operação (LSIO). Já, para requerer a Licença de Operação (LO), o empreendedor deverá apresentar a Outorga de Uso da Água obtida junto ao IGARN.

Dependendo do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento, ou conforme avaliação técnica do órgão, poderá ser solicitado algum tipo de estudo ambiental (EIA/RIMA, RCA, RAS ou outros) em complementação.

Etapa 5

É apresentado o resultado da análise do empreendimento. Se for favorável, a licença emitida ficará à disposição do empreendedor na Central de Atendimento do IDEMA por 15 (quinze) dias. Após esse prazo, o documento será enviado ao interessado via Correios (com AR).

LS concedida?

1. Sim: Publicação do deferimento da LS ou Solicitar a Renovação da LS dias antes do prazo de validade.
2. Não: Interpor recurso, caso conveniente.

Licença de Instalação

Etapa 1

Providenciar a documentação exigida abaixo listada:

- I. Requerimento de Licença - Modelo IDEMA;
- II. Licença anterior;
- III. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
- IV. Projeto do empreendimento, layout das instalações e planta de locação, acompanhados do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes, conforme Instruções Técnicas emitidas pelo IDEMA;
- V. Projeto completo do sistema de controle de emissões atmosféricas, conforme Instruções Técnicas;

- VI. Projeto completo do sistema de tratamento e disposição final de esgotos sanitários acompanhado dos Memoriais Descritivo e de Cálculo, plantas, cortes e detalhes das unidades;
- VII. Autorização para desmatamento fornecida pelo IDEMA– RN, com cópia do projeto de desmatamento;
- VIII. Cadastro de Atividades, conforme modelo IDEMA;
- IX. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
- X. Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todos os projetos (ambiental, engenharia);
- XI. Publicações do Pedido de Licença, conforme modelo IDEMA;
- XII. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado);
- XIII. Se usar recursos hídricos, solicitar a Licença Prévia de Obra Hidráulica junto ao IGARN;
- XIV. Se precisar de Intervenção Florestal, solicitar Autorização para Supressão Vegetal junto ao IDEMA;
- XV. Após todas as verificações e ajustes necessários, publicar pedido da Licença de Instalação (LI) no DOE.

Etapa 2

Protocolar o requerimento de LI e demais documentos no CAT (sede do IDEMA)

Etapa 3

Os técnicos iniciam a fase de análise técnica e vistoria da área/empreendimento.

Na fase de licença de instalação o Plano de Controle Ambiental é exigido para aqueles empreendimentos que apresentaram um EIA/RIMA, RCA ou RAS na fase de licença prévia.

Sempre que a implantação do empreendimento ou atividade depender da realização de supressão vegetal nativa, esta deve ser autorizada previamente pelo IDEMA. O requerimento para a Autorização de Supressão Vegetal pode ser protocolado prévia, concomitante ou posteriormente ao requerimento da licença de instalação. A licença para implantação do empreendimento (LI, LIO, LSIO, LS), contudo, somente é expedida mediante a emissão da Autorização de Supressão Vegetal.

Etapa 4

LI concedida?

1. S: (Empreendedor) Publicação da concessão da LI.
2. N: (Empreendedor) Interpor recurso, caso conveniente.

Licença de Operação

Etapa 1

Identificar no site ou na sede do IDEMA e providenciar relação de documentação exigida para Licença de Operação (LO), conforme os passos a seguir:

- I. Requerimento de Licença - Modelo IDEMA;
- II. Licença anterior;
- III. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
- IV. Autorização de desmatamento para uso da lenha, fornecida pelo IDEMA – RN, ou declaração de compra e venda de produtos florestais, acompanhada da autorização do proprietário da área, se não for o próprio requerente;
- V. Requerimento para extração de argila junto à ANM (Agência Nacional de Mineração);
- VI. Licença de Operação, emitida pelo IDEMA, para extração de argila;

Etapa 1.1: LO Para Argila

A) Para extração de argila (Regime de Licenciamento)

Apresentar a seguinte Documentação:

- i. Formulário de requerimento da LO preenchido;
- ii. Guia de Recolhimento devidamente quitado;

- iii. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral;
- iv. Cópia da Licença de Instalação;
- v. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
- vi. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de todos os profissionais envolvidos na elaboração de documentos técnicos;
- vii. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra, conforme as Normas Reguladoras da Mineração (NRM) e Resolução 247 de 16 de abril de 1977 – CREA;
- viii. Registro de licença da Agência Nacional de Mineração;
- ix. Cópia de publicação do pedido de LO.

B) Para compra da argila

Apresentar cópia da Licença de Operação emitida pelo órgão competente, em nome do fornecedor;

III. Para a Regularização da Lavra de Argilas

Buscar o licenciamento para a mineração conforme a seguir:

- i. Obter a concessão de lavra: Verificar na ANM se a área está livre. Se a área não estiver onerada, o alvará de pesquisa poderá ser requerido. Se a área estiver onerada, existe a possibilidade de buscar uma solução negociada com o detentor do direito minerário, podendo haver apoio da ANM;
- ii. Obtido o alvará, iniciam-se os trabalhos de pesquisa mineral. Até o vencimento do alvará deve ser apresentado à ANM um Relatório Final de Pesquisa (RFP) que deve conter os trabalhos realizados e os respectivos resultados (positivos ou negativos), visando sua aprovação. É importante frisar que durante a etapa de pesquisa, há uma série de exigências e obrigações que o minerador deve atender;
- iii. Uma vez aprovado o RFP positivo, o minerador terá um ano para requerer a lavra com o respectivo Plano de Aproveitamento Econômico (PAE).

É importante o minerador estar atento às licenças ambientais (LP, LI e LO), além das exigências legais em nível federal, estadual e municipal.

Outra modalidade de extração de argilas é o regime de licenciamento, mais simplificado e que não exige a etapa de pesquisa mineral. Nesse caso, é necessária a autorização municipal, licenciamento ambiental e permissão do proprietário da área onde está situado o depósito de argila.

Etapa 1.1.2: Publicar o Pedido de Licença, conforme modelo IDEMA;

Etapa 1.1.3: Comprovar pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).

Observações:

- a. A não apresentação de algum dos documentos relacionados acima, por não se aplicar tecnicamente ao empreendimento em análise, deverá ser justificada por meio de formulário específico;
- b. Quando o empreendimento não houver sido licenciado na(s) fase(s) anterior (es), o interessado deverá apresentar para o licenciamento, além dos documentos constantes desta relação, todos aqueles exigidos naquela(s) fase(s), no que couber, excluídas as repetições;
- c. Todos os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão ser impressos frente e verso;
- d. A qualquer momento da análise, o IDEMA poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário;
- e. Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência.

Etapa 1.2: LO Para o uso dos recursos hídricos

Solicitar Outorga de Uso de Recursos Hídricos junto ao IGARN.

Prazo de Validade para as Licenças

Licença de Autorização	Mínimo	Máximo
Licença Prévia (LP); Licença Prévia para Perfuração (LPper); Licença Prévia de Produção para Pesquisa (LPpro)	Igual ao estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade	2 anos
Licença de Instalação (LI)	Igual ao estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade	4 anos
Licença de Alteração (LA)	Igual ao estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade	4 anos
Licença de Operação (LO)	1 ano	6 anos
Licença Simplificada (LS)	1 ano	6 anos
Licença de Instalação e Operação (LIO)*	1 ano	10 anos
Licença de Regularização de Operação (LRO)	-	2 anos
Autorização Especial (AE)	Corresponderá ao período necessário para o desenvolvimento da atividade ou da instalação autorizada	

Adaptado de IDEMA, 2021

Elaboração:



Este informe técnico faz parte do conjunto de materiais de disseminação tecnológica do Projeto “Eficiência Energética nos Arranjos Produtivos Locais (APL) do Setor de Cerâmica Vermelha na Região do Seridó dos Estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte”, a cargo do Instituto Nacional de Tecnologia (INT), e sob encomenda do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI). É voltado para apoio ao polo produtor de cerâmica vermelha regional e busca promover o Uso Eficiente de Energia e a Implementação de Fontes Renováveis de Energia. Seu objetivo maior é fomentar maior produtividade e sustentabilidade no setor no seu sentido mais amplo.

Para mais conteúdos referentes ao setor de cerâmica vermelha, acesse:

<https://www.gov.br/int/pt-br/central-de-conteudos/ceramica-vermelha>

Elaborado por:

Instituto Nacional de Tecnologia (INT) - <https://www.gov.br/int>

Laboratório de Energia (LABEN) – Divisão de Avaliações e Processos Industriais (DIAPI)

Contatos: augusto.rodriques@int.gov.br / mauricio.henriques@int.gov.br

Instituto Nacional de Tecnologia (INT). Eficiência energética. Coleção Boas Práticas e Tecnologias na Cerâmica Vermelha, N° 05. Projeto APL Cerâmica Vermelha no Seridó. Rio de Janeiro, 2022.

